



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 7010-2/2023-FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040-2/2023-FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA W. PINHEIRO DOS SANTOS LTDA -ME (SUPER MIX SANTOS), CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O Município de **PORTO DE MOZ-PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 30.148.602/0001-51**, representado pelo Sr. Rosibergue Torres Campos, Prefeito Municipal, CPF nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Alberto Torres, nº 1414, Bairro Maturú, CEP: 68.330-000, Porto de Moz/PA, e de outro lado a licitante **W. PINHEIRO DOS SANTOS LTDA -ME (SUPER MIX SANTOS), CNPJ nº 34.593.992/0001-20**, com sede na Tv Lauro Sodré Nº s/n Bairro: Centro CEP: 68.330-000 Município: Porto de Moz-PA, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 7010-2/2023-FME e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de Material de expediente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz-PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 7010-2/2023-FME**.

1.2. Dos itens contratados:

LOTE 01							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Abastecedor -Tinta p/almofada de carimbo (azul/preto) embalagem 30 ml.	50	unidade	RADEX	20,44	1.022,00
1	2	Adesivo prata para convite c/ 5 unid	100	pacote	PIMACO	1,41	141,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1	3	Alfinete com cabeça nº. 29 50gr.	350	unidade	BACCHI	16,78	5.873,00
1	4	Alfinete para mapa, cabeça redonda, nº 6, resina termoplástica e aço níquel, material: Comprimento: 19mm, cores sortidas, caixa com 50 und.	150	unidade	BACCHI	14,08	2.112,00
1	5	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão, entintado tamanho nº 03	100	caixa	RADEX	29,90	2.990,00
1	6	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão, entintado tamanho nº 04	120	caixa	RADEX	33,55	4.026,00
1	7	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão, entintado tamanho nº 15x17cm	150	unidade	RADEX	44,75	6.712,50
1	8	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm	100	unidade	ACRINIL	102,79	10.279,00
1	9	Bandeja simples para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm	140	unidade	ACRINIL	65,38	9.153,20
1	10	Bandeja Tripla, fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente.	60	unidade	ACRINIL	183,40	11.004,00
1	11	Barbante nº 04 rolo c/ 400 gr.	200	unidade	NACIONAL	22,37	4.474,00
1	12	Bastão de cola quente siliconado (fino) medindo	400	unidade	MAXI	2,90	1.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		7,2mm X 300 cm.					
1	13	Bastão de cola quente siliconado (grosso) medindo 11mm X 300 cm.	400	unidade	MAXI	2,90	1.160,00
1	14	Borracha apagadora escrita, medidas aprox. comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8mm, cor azul e vermelha.	4000	unidade	FABER	1,89	7.560,00
1	15	Borracha branca para ponta de lápis	350	unidade	FABER	0,97	339,50
1	16	Borracha Branca, macia, para apagar escrita à lápis/grafite, Látex, medindo 31mm x21mm x 7mm. Marca de referência: Faber Castell ou similar.	1000	unidade	FABER	2,70	2.700,00
1	17	Borracha de vinil para grafites com sinta plástica dimensão: 42x21x11 mm	250	bloco	FABER	3,67	917,50
1	18	Caderno capa dura 48 folhas	1000	bloco	TILIBRA	3,67	3.670,00
1	19	Caderno de capa dura 96 fls 140x202mm	1000	unidade	TILIBRA	22,35	22.350,00
1	20	Caderno pequeno 48 folhas (s/aramé)	1000	unidade	TILIBRA	3,67	3.670,00
1	21	Caixa articulada dupla para correspondência em material acrílico	100	unidade	ACP	67,50	6.750,00
1	22	Caixa fichário 5x8	120	unidade	ACP	106,46	12.775,20
1	23	Caixa, arquivo permanente, confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável, dimensões: 350x245x135mm	1000	unidade	ACP	13,89	13.890,00
1	24	Calculadora de boa qualidade com no mínimo 8 dígitos, funções: quatro operações básicas, raiz quadrada,	100	unidade	TILIBRA	102,79	10.279,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		porcentagem, tecla memória (T-pequena).					
1	25	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinal, tecla GT, (acumulador automático), duplo zero, tecla MU (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar.	100	unidade	TILIBRA	93,34	9.334,00
1	26	Caneta esferográfica cor azul/preta/vermelha, escrita Fina (ponta de 0,7mm) transparente, sextavada, c/ tampa fixada sob pressão na cor da tinta	20000	unidade	FABER	1,87	37.400,00
1	27	Caneta hidrocor com 12 Cores, lavável com certificado da fsc.	400	caixa	FABER	22,47	8.988,00
1	28	Caneta hidrocor, não tóxica, ponta fina de poliéster, tinta a base de água. Estojo com 12 cores.	400	unidade	FABER	29,93	11.972,00
1	29	Caneta hidrográfica marcadores Pct c/ 06 UNIDADE	200	unidade	FABER	15,93	3.186,00
1	30	Caneta marca texto cores diversas, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	1000	unidade	FABER	5,79	5.790,00
1	31	Caneta marcadora para	200	unidade	FABER	11,18	2.236,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		CD/DVD, cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.					
1	32	Caneta Faber Castel	1000	unidade	FABER	2,90	2.900,00
1	33	Caneta retroprojeter cores variadas	400	unidade	FABER	11,18	4.472,00
1	34	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660 mm, gramatura 180 g.	10000	unidade	NACIONAL	1,93	19.300,00
1	35	Clips 19mm	1400	jogo	BACCHI	5,60	7.840,00
1	36	Clips 32mm	1200	pacote	BACCHI	6,56	7.872,00
1	37	Clips 40mm	1800	caixa	BACCHI	6,56	11.808,00
1	38	Clips pequeno – colorido	1000	caixa	BACCHI	11,18	11.180,00
1	39	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 10/0	600	caixa	BACCHI	7,32	4.392,00
1	40	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 12/0	600	caixa	BACCHI	7,32	4.392,00
1	41	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 2/0, caixa c/ 100 und	1800	caixa	BACCHI	7,32	13.176,00
1	42	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 4/0, caixa c/ 100 und	1600	caixa	BACCHI	7,32	11.712,00
1	43	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 5/0, caixa c/ 100 und	500	caixa	BACCHI	7,32	3.660,00
1	44	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 6/0, caixa c/ 50 und	450	caixa	BACCHI	7,32	3.294,00
1	45	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 8/0, caixa c/ 25 und	200	caixa	BACCHI	7,31	1.462,00
Total do lote 01: Trezentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Noventa							331.373,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Centavos							
LOTE 02							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxicos 90g	2000	unidade	LEO LEO	6,94	13.880,00
2	2	Cola colorida de 25 gr, não tóxica, lavável, caixa com 06 unidades.	500	unidade	LEO LEO	25,32	12.660,00
2	3	Cola em bastão 40g, embalagem com sistema giratório, fácil manuseio, atóxica lavável, seca rápido. Faber Castell ou similar.	1000	unidade	LEO LEO	5,30	5.300,00
2	4	Cola glitter brilhante não tóxica c/ 25g, aplicação: papel, vidro, cerâmica e artesanato em geral. Cores diversas	500	caixa	LEO LEO	10,71	5.355,00
2	5	Cola para E.V.A e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 35g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	1000	unidade	LEO LEO	6,75	6.750,00
2	6	Corretivo líquido à base de água para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, com pincel aplicador. Não tóxico	500	unidade	LEO LEO	5,30	2.650,00
2	7	Diário de classe	1000	unidade	TILIBRA	19,67	19.670,00
2	8	Elastico Branco – Rolo 34mm x 25m	48	unidade	NACIONAL	25,07	1.203,36
2	9	Envelope correspondência, tipo A-4 medindo:229x324	2000	unidade	SCRITY	1,93	3.860,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		mm					
2	10	Envelope kraft (pardo), ofício, confeccionado no papel color plus, tamanho 250mm x 353mm.	300	unidade	SCRITY	1,93	579,00
2	11	Envelope tamanho A3	600	unidade	SCRITY	2,70	1.620,00
2	12	Extrator de grampo metal cromado tipo espátula	120	unidade	LEO LEO	7,13	855,60
2	13	Extrator de grampo metal cromado tipo garra -CE-8	100	unidade	LEO LEO	9,64	964,00
2	14	Fita adesiva dupla face em papel 19mmx30m	200	unidade	3M	11,57	2.314,00
2	15	Fita adesiva dupla face em papel 50mmx30m	100	unidade	3M	28,93	2.893,00
2	16	Fita adesiva empacotadora marrom, material polipropileno, tipo gomada, de aproximadamente 48 mm x 50 m, p/ empacotamento de material em papelão.	700	unidade	3M	9,06	6.342,00
2	17	Fita adesiva larga transparente 48mmx45m	700	unidade	3M	9,06	6.342,00
2	18	Fita adesiva transparente 12mmx40m	200	unidade	3M	3,57	714,00
2	19	Fita cetin nº. 01 rolo c/ 10mts	500	unidade	3M	26,90	13.450,00
2	20	Fita crepe com largura 18mm comprimento de 50m	400	unidade	3M	7,12	2.848,00
2	21	Fita crepe com largura 50mm comprimento de 50m	150	unidade	3M	7,13	1.069,50
2	22	Fita métrica c/ 2,00cm	100	unidade	3M	14,38	1.438,00
2	23	Folha adesiva, tamanho ofício A-4 de cor branca	100	unidade	3M	8,97	897,00
Total do Lote 02: Cento e Vinte e Treze Nil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro reais e Quarenta e Seis Centavos							113.654,46



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LOTE 05							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	1	Pistola p/ cola quente bastão fino bivoltagem 110/220v 40w	100	unidade	KAZ	40,69	4.069,00
5	2	Pistola p/ cola quente bastão grosso bivoltagem 110/220v 40w	100	unidade	KAZ	54,54	5.454,00
5	3	Placa de isopor (10 mm)	300	unidade	IZO	6,56	1.968,00
5	4	Placa de isopor (15 mm)	300	unidade	IZO	7,23	2.169,00
5	5	Placa de isopor (20 mm)	300	unidade	IZO	10,61	3.183,00
5	6	Placa de isopor (25 mm)	300	unidade	IZO	12,54	3.762,00
5	7	Placa de isopor (30 mm)	300	unidade	IZO	15,43	4.629,00
5	8	Placa de isopor (5 mm)	300	unidade	IZO	5,60	1.680,00
5	9	Pasta registrador A a Z	400	unidade	ACP	27,97	11.188,00
5	10	Porta caneta/ clips Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	100	caixa	ACRINIL	51,68	5.168,00
5	11	Porta carimbo para 16 lugares	50	unidade	ACP	33,36	1.668,00
5	12	Porta carimbo para 24 lugares	50	unidade	ACP	40,56	2.028,00
5	13	Porta durex	50	unidade	ACP	38,70	1.935,00
5	14	Prancheta em acrílico tamanho 23x33 cm	200	unidade	ACP	38,74	7.748,00
5	15	Prendedor de papel com 15mm, tipo grampomol, acondicionado em caixa com	150	unidade	ACP	14,81	2.221,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		12 unidades, marca CIS, GENMES, ou similar de boa qualidade					
5	16	Prendedor de papel com 32mm, tipo grampomol, acondicionado em caixa com 12 unidades, marca CIS, GENMES, ou similar de boa qualidade	150	unidade	ACP	22,22	3.333,00
5	17	Prendedor de papel com 51mm, tipo grampomol, acondicionado em caixa com 12 unidades, marca CIS, GENMES, ou similar de boa qualidade	150	unidade	ACP	29,62	4.443,00
5	18	Reabastecedor p/ pincel permanente com 40 ml, azul, vermelho e preto	200	caixa	KAZ	8,68	1.736,00
5	19	Régua em alumínio 30 cm	200	caixa	TILIBRA	3,86	772,00
5	20	RÉGUA em plástico transparente, medindo 30,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros	200	caixa	TILIBRA	1,93	386,00
5	21	RÉGUA em plástico transparente, medindo 50,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros	150	unidade	TILIBRA	11,57	1.735,50
5	22	RÉGUA em plástico transparente, medindo 90,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros	150	unidade	TILIBRA	15,43	2.314,50
5	23	Suporte para canetas	100	unidade	LEO LEO	37,05	3.705,00
5	24	Tesoura de picotar 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência	300	unidade	LEO LEO	15,80	4.740,00
5	25	Tesoura modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo	500	unidade	LEO LEO	8,39	4.195,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		em plástico de alta resistência em aço polido					
5	26	Tesoura, material aço, material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)	100	unidade	LEO LEO	44,26	4.426,00
5	27	Tinta guache, para uso em papel, cartão e cartolina, com 6 frascos de 15,0 ml, com as cores básicas (verde, vermelho, azul e amarelo), composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	1500	unidade	LEO LEO	9,64	14.460,00
5	28	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, capacidade 250ml. (cores diversas)	1500	unidade	LEO LEO	8,68	13.020,00
5	29	TNT- tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20g med 1,40 x 1 mt, cores diversas.	10000	unidade	TNT	3,86	38.600,00
Valor Total do lote 05: Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e trinta e Seis reais e Cinquenta Centavos							156.736,50
LOTE 06							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1	Brinquedo Educativo Ábaco Aberto	200	unidade	XALINGO	88,38	17.676,00
6	2	Brinquedo Educativo Alfabeto Divertido	200	unidade	XALINGO	131,91	26.382,00
6	3	Brinquedo Educativo Jogo das Letras	200	unidade	XALINGO	104,42	20.884,00
6	4	Brinquedo Educativo Bingo de Letras	200	unidade	XALINGO	51,30	10.260,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6	5	Brinquedo Educativo Blocos Lógicos	200	unidade	XALINGO	131,91	26.382,00
6	6	Brinquedo Educativo Cartas para Ditado	200	unidade	XALINGO	60,46	12.092,00
6	7	Brinquedo Educativo Domino de Adição	200	unidade	XALINGO	60,46	12.092,00
6	8	Brinquedo Educativo Domino de Fração	200	unidade	XALINGO	60,46	12.092,00
6	9	Brinquedo Educativo Domino de Alfabetização	180	unidade	XALINGO	104,42	18.795,60
6	10	Brinquedo Educativo Alfa Numéricos	180	caixa	XALINGO	113,59	20.446,20
6	11	Brinquedo Educativo Palavras Cruzadas	180	unidade	XALINGO	78,78	14.180,40
6	12	Brinquedo Educativo Alfabeto Silabico	180	unidade	XALINGO	60,46	10.882,80
6	13	Brinquedo Educativo Varal de Numeros	180	unidade	XALINGO	122,75	22.095,00
6	14	Brinquedo Educativo Primeiras Palavras	190	unidade	XALINGO	60,46	11.487,40
6	15	Brinquedo Educativo Jogos de Ortografia	190	unidade	XALINGO	60,46	11.487,40
6	16	Livros de Literatura	190	unidade	TILIBRA	87,94	16.708,60
6	17	Brinquedo Educativo Lotos Aritimeticos	180	unidade	XALINGO	113,59	20.446,20
6	18	Lupa Media	180	caixa	RADEX	43,97	7.914,60
6	19	Brinquedo Educativo Material Dourado	130	caixa	XALINGO	67,78	8.811,40
6	20	Sistema Muscular Circulatório	130	caixa	NACIONAL	51,30	6.669,00
6	21	Brinquedo Educativo Tangram	120	unidade	XALINGO	122,75	14.730,00
6	22	Trena 20 m	120	unidade	3M	60,46	7.255,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6	23	Brinquedo Educativo Varias Letras	110	unidade	XALINGO	139,24	15.316,40
6	24	Brinquedo Educativo Xadrez	60	unidade	XALINGO	88,38	5.302,80
6	25	Tabela de Basquete	80	unidade	XALINGO	315,12	25.209,60
6	26	Brinquedo Tuneu de 3 mts	20	unidade	XALINGO	1.018,64	20.372,80
6	27	Piscina de Bolinhas	20	unidade	XALINGO	2.110,55	42.211,00
6	28	Tapete de E.V.A 1m X 1m	20	metro	NACIONAL	329,77	6.595,40
6	29	Tapete de E.V.A 40cm X 40CM	120	unidade	NACIONAL	219,85	26.382,00
Valor total do Lote 06: Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos							471.159,80
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA OS LOTES: 01, 02, 05 e 06 - R\$ 1.072.924,66 (Um Milhão, Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro reais e Sessenta e Seis Centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 7010-2/2023-FME e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Porto de Moz/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do equipamento/serviço no ALMOXARIFADO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Porto de Moz no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.2. - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretroatável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Porto de Moz/PA para o exercício vigente:

12.2. As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, são oriundos de recursos de repasses, e estão a cargo da dotação orçamentária

1602 – FUNDEB

12 031 0450 2.032 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT “Creches e Pré-Escola”

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1602 – FUNDEB

12 361 0401 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade “30%”

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1602 – FUNDEB

12 366 0404 2.040 – Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-2023

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0002 2.078 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.081 – Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.083 – Custeio do Programa Mais Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.088 – Ações vinculadas ao QSE “Quota Salario Educação”

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.088 – Programa Brasil Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no ALMOXARIFADO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Porto de Moz no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro.

13.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interposição judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Lote, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 7010-2/2023-FME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 7010-2/2023-FME e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de PORTO DE MOZ/PA (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PORTO DE MOZ/PA, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
CNPJ Nº 30.148.602/0001-51
CONTRATANTE

W. PINHEIRO DOS SANTOS LTDA-ME
CNPJ nº 34.593.992/0001-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____